
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 4.730, DE 30 DE JUNHO DE 1977

Dispõe sobre a criação de cargos e funções, para compor o quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o quadro de pessoal da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará, vinculado à Secretaria de Estado do Interior e Justiça na forma do disposto nesta Lei, compreendendo:

I - Cargos de provimento em comissão, integrantes do Grupo Direção e Assessoramento Superiores.

1 - Superintendente do Sistema Penal do Estado código GEP-DAS-011.4.

1 - Assessor da Superintendência do Sistema Penal, código GEP-DAS-012.3.

1 - Assessor Jurídico, código GEP-DAS-012.3.

1 - Chefe de Gabinete, código GEP-DAS-011.2.

1 - Diretor Geral da Penitenciária “DR. FERNANDO GUILHON”, código GEP-DAS-011.2.

1 - Diretor Geral do Presídio “SÃO JOSÉ”, código GEP-DAS-011.2.

II - De provimento efetivo:

2 - Cirurgião Dentista N-24

2 - Médico Psiquiatra N-24

3 - Médico Clínico N-24

2 - Psicólogo N-24

4 - Assistente Social N-24

1 - Engenheiro Agrônomo N-24

2 - Enfermeiros N-24

2 - Professor de Educação Física EF-2

12 - Mestres de Oficina N-4

10 - Artífice R - II

2 - Professor Especializado em Educação

Artística	EEA - 1
20 - Agente	R - III
10 - Monitor	N - 4
4 - Porteiro	N - 1
7 - Oficial de Administração	Pad. - G
4 - Escriturário	Pad. - D
4 - Escrevente Datilógrafo	N - 3
3 - Arquivista	N - 5
3 - Protocolista	N - 4
3 - Contabilista	N - 13
6 - Servente	N - 1
5 - Motorista	N - 8
2 - Almoxarife	N - 3
2 - Cozinheiro	R - II
2 - Auxiliar de Enfermagem	N - 6
4 - Professor de Ensino de 1º Grau	EP - 3
1 - Assistente Judiciário Chefe	S/S
1 - Assistente Judiciário Auxiliar	S/S

III - Funções Gratificadas

1 - Diretor da Divisão de Administração, código FG-4

1 - Diretor da Divisão de Assistência e Controle Legal, código

FG-4

1 - Diretor da Divisão de Atendimento Educacional e Social, código FG-4

1 - Diretor da Divisão de Saúde, código FG-1

1 - Diretor da Divisão de Biotipologia Criminal, código FG-4

1 - Assistente do Diretor da Penitenciária “DR. FERNANDO GUILHON”, código FG-3

1 - Assistente do Diretor Geral do Presídio “SÃO JOSÉ”, CÓDIGO FG-3

Parágrafo Único - Para o exercício de funções gratificadas, deverá ser observada a correlação da categoria funcional, com as atribuições e atividades desenvolvidas na unidade administrativa.

Art. 2º - Os cargos de provimento efetivo e as funções gratificadas de que trata a presente Lei, deverão ser objeto de transformação e/ou transposição para o Plano de Classificação de Cargos, de que trata a Lei nº 4621, de 18 de maio de 1976.

Art. 3º - Ficam alterados os Decretos nºs. 9.758 e 9.759, de 30 de agosto de 1976, com vistas à inclusão dos cargos e funções de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Governo do Estado do Pará, bem como por outros recursos a esse fim destinados, na forma da legislação pertinente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 23.559, DE 12/07/1977

* Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. Nº 23.556, de 07/07/77.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ